



Processo 78.152

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.030**

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para prever jornada de trabalho reduzida no caso de servidor do qual seja dependente pessoa portadora de deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 178 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 178 (...)

(...)

IV – o servidor que possua como seu dependente pessoa portadora de deficiência, na forma de lei específica.

(...) “NR”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e dezessete (19/09/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*